



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 15/2021, de 16 de abril de 2021

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 416/2020 de 31 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO as correspondências eletrônicas enviadas em 12 e 15 de abril de 2021 para o e-mail proppg@ufersa.edu.br, que indica membros para compor o Colegiado do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento;

CONSIDERANDO a ata da 1ª reunião extraordinária do curso de pós-graduação *Lato sensu* em Geoprocessamento e Georreferenciamento, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a eleição de membros para compor o Colegiado do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 12 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFERSA;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 01, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB N.º 658/2020, de 04 de novembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição para escolha do Colegiado do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento.

Art. 2º Designar para compor o Colegiado do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, os Docentes do Programa:

I – Membros Titulares:

Paulo Cesar Moura da Silva;
Joel Medeiros Bezerra;
Daniela da Costa Leite Coelho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Franklin Roberto da Costa.

I – Membros Suplentes:

Alfredo Marcelo Grigio;

Luís Cesar de Aquino Lemos Filho;

Manoel Januário da Silva Junior.

Art. 3º Designar para compor o Colegiado do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, as Discentes do Programa:

Camila Gabrielle de Araújo Santos (Membro titular);

Yara Lemos de Paula como suplente (Membro suplente)

Art. 4º O mandato dos representantes docentes, ora designados, será de 26 (vinte e seis) meses, conforme determina o artigo 12, § 6º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFRSA.

Art. 5º O mandato dos representantes discentes, ora designados, será de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 12, § 7º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFRSA.

Art. 6º Este ato entra em vigor nesta data e os seus efeitos retroagem a 11 de março de 2021.

Prof.ª Dr.ª Débora Andréa E. Façanha
Pro-Reitora
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
UFERSA
SIAPE 1446262